



PROCESSO	1000088776/2019
INTERESSADO	CAU/SP e IZABELA GIANECHINI DE OLIVEIRA CAMPOS GARBINO DA SILVA
ASSUNTO	Acobertamento praticado por arquiteto e urbanista
RELATOR	Alan Silva Cury

DELIBERAÇÃO Nº 551/2020 – (CEP – CAU/SP)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Art. 19 da resolução Nº 22/2012 que diz: Apresentada defesa tempestiva ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF decidirá pela manutenção da autuação, explicitando as razões de sua decisão, bem como as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente, ou pelo arquivamento fundamentado do processo;

Considerando o pagamento do Auto de Infração lavrado nos autos do processo Nº 1000088776/2019;

Considerando o relatório e Voto do conselheiro Alan Silva Cury no processo de fiscalização nº 1000088776/2019;

DELIBERA:

- 1- Acatar o voto do conselheiro relator pelo ARQUIVAMENTO do processo;
- 2- Encaminhar cópia do processo para a comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP (CED-CAU/SP) para apuração;
- 3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

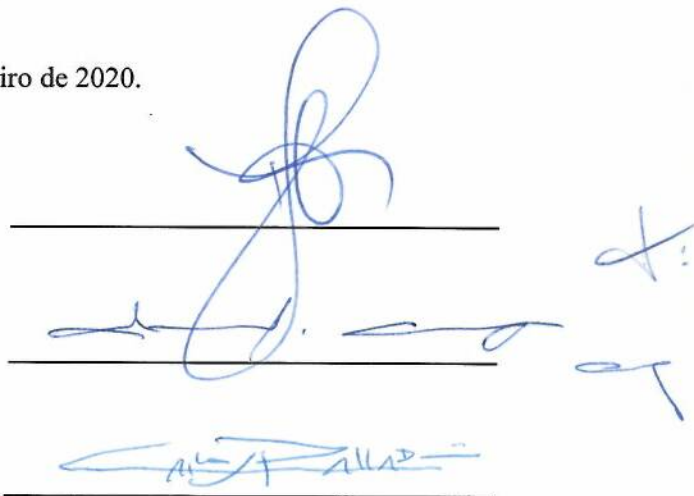
Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos e Maria Fernanda A. de S. da Silveira **00 votos contrários, 00 abstenções.**

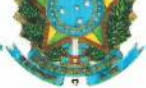
São Paulo, 06 de fevereiro de 2020.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Titular

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Titular





CATHERINE OTONDO

Titular



CLÁUDIO DE CAMPOS

Titular



MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA

Titular

